

processo legal, o direito ao contraditório e à ampla defesa, que são garantidos pela indispensabilidade conferida pelo art. 133 da Lei Maior, em especial em todas as situações que dependam de uma atuação técnica e especializada.

Na medida em que o advogado é indispensável à administração da justiça, resta claro que o acesso que se garante a ela e o direito que se consagra ao devido processo legal e à ampla defesa devem ser feitos por meio de advogado. Quando se permite o afastamento do advogado do feito, todas essas prescrições normativas restam maculadas.

Daí a importância do projeto de lei que ora submeto ao ilustres Pares, e para o qual rogo o seu apoio.

Sala das Sessões, em de junho de 2016.

Deputado JOSÉ MENTOR